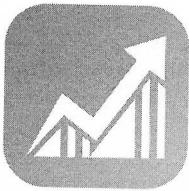




# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## COMISSÃO DE COMPETITIVIDADE, ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 11/2022

**DATA:** 22/11/2022

**EMENTA:** Acrescenta, altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Hamburgo, e dá outras providências.

**AUTOR:** Poder Executivo

### RELATÓRIO

O Poder Executivo apresentou à Câmara Municipal, em 22 de novembro de 2022, o Projeto de Lei Complementar nº 11/2022, o qual acrescenta, altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Hamburgo, e dá outras providências. O projeto foi lido no expediente de 23/11/2022, conforme Ata nº 77/2022. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opinou pela juridicidade da proposição, permitindo o prosseguimento do devido processo legislativo. Em reunião anterior, a COJUR entendeu pela antijuridicidade da proposição, tendo em vista a ausência de demonstração, por parte do Executivo, dos critérios utilizados e de que as mudanças apresentadas irão, de fato, preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do fundo previdenciário. Com isso, determinou a notificação do autor para que, querendo, apresentasse impugnação e os documentos solicitados. O Poder Executivo apresentou Mensagem Retificativa com Efeito Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2022, além de anexos.

### VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas emitindo parecer especializado, nos termos dos artigos 42 e 70, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Aportando os autos nesta Comissão, verificou-se a regularidade da proposição, não havendo óbice a impedir a sua regular tramitação. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação – COJUR, inclusive, emitiu parecer favorável ao projeto, assim como as demais Comissões temáticas.

Assim, melhor sorte não assiste ao projeto em apreço, qual não seja sua efetiva aprovação por esta Comissão. A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, depois de debates realizados, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2022.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

  
Vereador Darlan Oliveira  
Relator

## VOTO CONTRÁRIO

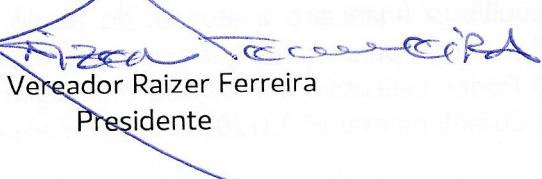
Em que pese o entendimento do nobre relator, oferto voto contrário ao projeto, por discordar da forma como a temática foi aqui apresentada.

  
Vereador Cristiano Coller  
Secretário

## DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Competitividade, Economia, Finanças, Orçamento e Planejamento acompanha, por maioria, o voto do Eminentíssimo Relator, que passa a constituir este parecer.

Novo Hamburgo, 13 de fevereiro 2023.

  
Vereador Raizer Ferreira  
Presidente